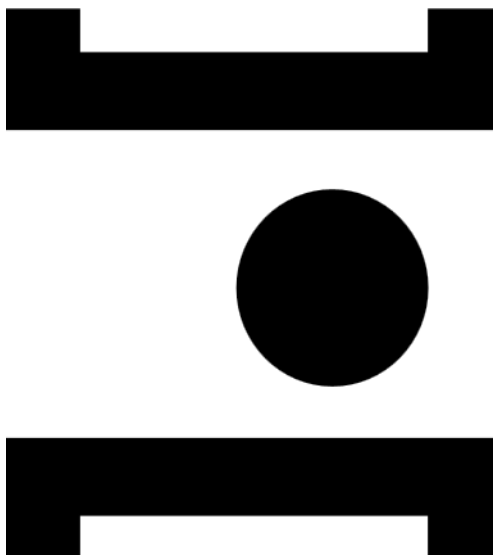


UNIVERSIDADE POLITÉCNICA DE SANTARÉM



PROGRAMA DO CONCURSO

PROCEDIMENTO N.º 031SAS/CPU/2026

AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE REFEIÇÕES PREPARADAS COM RECURSO AO MÉTODO DE COOK-CHILL PARA OS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE POLITÉCNICA DE SANTARÉM

Complexo Andaluz – Moinho do Fau – Apartado 279 – 2001-904 SANTARÉM

Tel.: 351 243 309 520 – Fax: 243 309 539 – E-mail: geral@ipsantarem.pt – URL: www.ipsantarem.pt

Índice

Artigo 1.º Identificação e objeto do contrato.....	3
Artigo 2.º Entidade Adjudicante.....	3
Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Artigo 4.º Condução do procedimento.....	3
Artigo 5.º Agrupamento de concorrentes	3
Artigo 6.º Critério de adjudicação	4
Artigo 7.º Sorteio.....	4
Artigo 8.º Peças do procedimento – consulta e fornecimento	4
Artigo 9.º Prazo para apresentação das propostas.....	5
Artigo 10.º Documentos da proposta.....	5
Artigo 11.º Modo de apresentação das propostas	6
Artigo 12.º Exclusão de propostas	6
Artigo 13.º Prazo de manutenção de propostas.....	6
Artigo 14.º Documentos de habilitação e irregularidades	6
Anexo I Modelo de declaração	7
Anexo II Modelo de declaração	8
Anexo III Modelo de declaração de Indicação do Preço Contratual	9

Artigo 1.º | Identificação e objeto do contrato

1. O presente concurso público urgente, nos termos dos artigos 155.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, tem por objeto principal a aquisição e serviço de refeições preparadas com recurso ao método Cook-Chill para os Serviços de Ação Social da Universidade Politécnica de Santarém.
2. De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) adotado pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008 de 28 de novembro de 2007, o presente procedimento tem a seguinte classificação: CPV 55511000-5 – Serviços de cantinas e outros serviços de cafetaria de clientela restrita.

Artigo 2.º | Entidade Adjudicante

1. A Entidade Adjudicante são os Serviços de Ação Social da Universidade Politécnica de Santarém, abreviadamente designada por SAS UPSantarém, sito no Complexo Andaluz – Moinho do Fau, Apartado 20, 2001-904 Santarém, com o telefone 243 309 940 e com o endereço eletrónico geral@sas.ipsantarem.pt.
2. O endereço do sítio da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela Entidade Adjudicante, disponibilizada pela ACINGOV é o seguinte: www.acingov.pt

Artigo 3.º | Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar, de acordo do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, foi tomada por, Sónia Raquel Pereira Malta Marruaz Seixas, na qualidade de Vice-Reitora da UPSantarém, ao abrigo das competências delegadas pelo ponto 3 do Despacho n.º 2057/2026, de 21 de janeiro.

Artigo 4.º | Condução do procedimento

O procedimento será conduzido nos termos do despacho da Senhora Vice-Reitora, datada de 27/08/2026.

Artigo 5.º | Agrupamento de concorrentes

1. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre a proposta apresentada por um agrupamento de concorrentes, os respetivos membros do agrupamento, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
2. Os membros do consórcio devem igualmente designar um dos membros como chefe do consórcio e conferir-lhe, através de declaração de nomeação, os poderes a que se referem as alíneas do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
3. O título constitutivo da modalidade de associação dos membros do agrupamento adjudicatário prevista no n.º 1 e as declarações referidas no número anterior devem ser apresentados pelo adjudicatário, nos termos previstos na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro e no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da minuta do contrato.

4. A não apresentação dos documentos referidos no número anterior nos termos e prazos aí previstos determina a caducidade da adjudicação, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o regime consagrado nos n.ºs 2 a 4 do artigo 86.º do CCP.

Artigo 6.º | Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação é densificado pelo fator preço.
2. Todos os preços propostos pelos concorrentes devem ser apresentados em euros e, se houver necessidade, serão arredondados ao cêntimo para efeitos de aplicação do critério de adjudicação previsto no n.º 1.
3. Em caso de empate será realizado um sorteio pela equipa de avaliação de propostas na presença de um representante de cada um dos concorrentes.

Artigo 7.º | Sorteio

1. Caso exista a necessidade do sorteio, o mesmo será realizado pelo Júri na presença de um representante de cada uma das entidades concorrentes, ato do qual será redigida ata a assinar por todos os presentes.
2. As entidades concorrentes que tenham as suas propostas em situação de empate, serão notificadas da data, hora e local do sorteio com a antecedência de 2 (dois) dias úteis, devendo apresentar-se munidas da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para a obrigar.
3. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração.
4. Será proposta a adjudicação à proposta sorteada em 1.º lugar.

Artigo 8.º | Peças do procedimento – consulta e fornecimento

1. As peças do procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV, acessível através do sítio www.acingov.pt a partir da data de envio para publicação no Diário da República até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta, o *download* das peças do procedimento bem como apresentar proposta, bastando, para o efeito aceder à plataforma Acingov, efetuando o registo no sítio eletrónico acima indicado.
3. Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o Programa do Concurso e o Caderno de Encargos, estão disponíveis no sítio do IPSantarém "<https://www.ipsantarem.pt>", onde pode ser consultado, desde o dia da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para apresentação de propostas.

Artigo 9.º | Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas até às **23h59m59s, do dia útil seguinte à data da publicação do anúncio** do procedimento no Diário da República, mediante submissão na plataforma eletrónica de contratação pública indicada no n.º 2 do artigo 2.º

Artigo 10.º | Documentos da proposta

1. A proposta, sob pena de exclusão, deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente, de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, do qual faz parte integrante, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, ou se apresentada por agrupamento concorrente, pelo representante comum dos membros que o integram ou por todos os seus membros ou respetivos representantes, no caso de não existir representante comum;
 - b) Documento que contenha a demonstração mencionada no n.º 2 do artigo 55.º - A do CCP, caso pretenda a relevação de impedimentos;
 - c) Declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo indicando o preço e demais condições financeiras, (Modelo no Anexo III deste Programa);
 - d) Certidão Permanente;
 - e) Registo Central do Beneficiário Efetivo (<https://rcbe.justica.gov.pt/>)
 - f) Declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante os termos de garantia do serviço proposto e os termos da garantia de continuidade de fornecimento;
 - g) Documentos que contenham os termos e condições da proposta, nomeadamente:
 - h) Documento com as especificações dos serviços, ora propostos, tendo em conta as especificações técnicas indicadas na Secção II – Cláusulas Técnicas e Funcionais do Caderno de Encargos e outras adicionais que os equipamentos propostos possuam.
2. Os documentos emitidos pelos concorrentes deverão ser assinados pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
3. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos emitidos devem ser assinados em cumprimento pelo disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 11.º | Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e todos os documentos que a constituem são apresentados diretamente na plataforma eletrónica acessível no sítio www.acingov.pt, disponibilizado pela empresa ACINGOV.
2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
3. Os interessados devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos que as acompanham, bem como, para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à INTERNET de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será aceite pelo júri do procedimento caso tenha sido realizado no portal disponibilizado para o efeito e até à data e hora definida para a respetiva apresentação.
4. As propostas, assim como todos os documentos carregados na plataforma eletronicamente deverão ser **assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada**, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
5. Nos casos em que o certificado não relacione diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, **o concorrente tem que submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.**

Artigo 12.º | Exclusão de propostas

São excluídas as propostas que adicionem, suprimam ou alterem estipulações sobre repartição do risco, transmissão da propriedade, cumprimento ou responsabilidade, bem como outras que sejam consideradas variantes ou condicionadas.

Artigo 13.º | Prazo de manutenção de propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as propostas pelo prazo de 10 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, em conformidade com o artigo 159.º do CCP.

Artigo 14.º | Documentos de habilitação e irregularidades

1. O prazo de apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP, bem como da certidão do registo comercial e o de supressão de irregularidades é de 2 dias, a contar da data da notificação respetiva.
2. Caso o adjudicatário esteja registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 72/2018, de 12 de setembro, está dispensado da apresentação dos documentos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, devendo indicar essa qualidade no prazo de apresentação dos documentos de habilitação.

Artigo 15.º | Encargos

Quando existam, as despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, correm por conta do adjudicatário.

Anexo I | Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)

—... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo - quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

1 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

2 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

3 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

4 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

5 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

6 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

Anexo II | Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junto em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo III | Modelo de declaração de Indicação do Preço Contratual

...(indicar nome, estado, profissão e morada ou denominação social da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, propõe-se executar o licenciamento a que se refere o procedimento n.º 031SAS/CPU/2026 para a aquisição e serviços de refeições confeccionadas para os Serviços de Ação Social da Universidade Politécnica de Santarém em conformidade com o Caderno de Encargos, no prazo de, pelo preço contratual de€ (por extenso), o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pelo Instituto Politécnico de Santarém, nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 7 do artigo 61.º do CCP.

À quantia supramencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa em vigor.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução deste contrato, à legislação em vigor.

Data.....

Assinatura(s)

(Deverá ser indicada a qualidade do signatário)